

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA USINA
TAQUARA LTDA – Processo n.º 0000049-29.2013.8.02.0010, Juízo de Direito – Vara do
Único Ofício de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas – EM CONTINUAÇÃO**

(ARTIGO 35, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 07 (sete) dias de Março de 2023, às 11:00h, em ambiente presencial no Clube Udal, localizado na Rua Padre Francisco n.º 80, Centro, Colônia de Leopoldina/AL, CEP: 57975-000, com credenciamento realizado até as 10:59h deste dia, reuniram-se em assembleia os credores da USINA TAQUARA LTDA.

A convocação ocorreu por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no dia 10 de Novembro de 2022, Edição n.º 3180. Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda, nomeada pelo MM. Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Colônia Leopoldina/AL, em 30/01/2013, na fl. 977 dos autos, aqui figurada por sua representante legal, **Drª NATÁLIA PIMENTEL LOPES**, advogada, inscrita na OAB/PE sob o n.º 30.920, conforme determina a Lei.

Foi convidada a credora JRCA Representações Ltda, neste ato representada por seu(sua) advogado, Dr. Victor Lages, inscrito(a) na OAB/AL 12.956 para exercer a função de secretário(a), compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia. Após a leitura do Edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial recordou que o quórum já se encontra fechado desde a segunda convocação, ocorrida em 04/09/2018, na conformidade do quadro abaixo colacionado.

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALAÇÃO</u>
TRABALHISTA (CLASSE I)	R\$ 4.649.740,32	R\$ 1.409.775,31	30,32%	SIM
GARANTIA REAL (CLASSE II)	R\$ 8.481.531,72	R\$ 8.481.531,72	100,00%	SIM
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R\$ 38.695.247,56	R\$ 26.344.905,83	68,08%	SIM
MICROEMPRESAS E EPP (CLASSE IV)	R\$ 630.674,48	R\$ 128.471,10	20,37%	SIM

Feita a leitura do Edital contendo a ordem do dia, a Administradora Judicial comunicou que no dia de ontem – 06/03/23 – fora proferida decisão interlocutória, a qual, dentre outras providências, declarou a essencialidade de alguns bens da Devedora, assim como, reconheceu a existência de Grupo Econômico relativamente às seguintes empresas:

b) RECONHEÇO, por ser matéria de ordem pública, a existência de grupo econômico de fato formado por USINA TAQUARA, USINA TAQUARA LIMITADA, MONTE SINAI VEICULOS LTDA, AGROPECUÁRIA TAQUARA LIMITADA, AUTO VANESSA LTDA, JOSE MARIA QUIRINO DE ANDRADE, LENILDA CLAUDINO DE ANDRADE, J. M. AGROINDUSTRIAL LTDA, como forma salvaguardar o melhor interesse dos credores inscritos em quadro geral neste autos de recuperação judicial contra eventual leilão e/ou adjudicação do imóvel de matrícula n. 7503 registrado no 3º Registro Geral de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió localizado na Avenida Menino Marcelo, n. 7049, Via Expressa, bairro da Serraria, Maceió/AL;

De igual maneira, determinou, *in verbis*:

CONFIRO prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a recuperanda Usina Taquara e a Administradora Judicial, no uso de suas respectivas atribuições, COLACIONEM no feito os laudos de viabilidade econômica e dos laudos de avaliação de ativos devidamente atualizados.

Passada a palavra à advogada representante da Usina Taquara Ltda – Em Recuperação Judicial – Dra. Nathália Simões, esta cumprimentou a todos e propôs nova suspensão dos trabalhos da Assembleia pelo total de 40 (quarenta) dias, com data e horário de retorno previsto para: 12/04/2023 no mesmo horário e local deste conclave, em razão da necessidade de concluir a composição com alguns credores, bem como pela necessidade de eventual alteração do Plano de Recuperação Judicial diante da decisão judicial proferida em 06/03/23, a fim de conferir melhores condições aos credores votantes. Acrescenta que os credores investidores continuam em negociação e são fundamentais ao êxito do processo recuperacional.

Na sequência, informou que realizará uma nova campanha de mediação, a ser realizada no dia 31/03/23, junto aos credores que já detêm fichas para a convocação de mediação, de n.º 01 a 60 os quais poderão comparecer ao Clube Udal, a partir das 10hs da manhã do referido dia, para participar do ato, com parâmetros já estabelecidos em decisão anterior. Aqueles não contemplados deverão aguardar nova convocação, cuja nova data será divulgada no mesmo dia 31/03/23.

Diante da proposta de suspensão dos presentes trabalhos que foi formulada pela recuperanda, com retorno sugerido para a data e horário mencionados acima, a Administradora Judicial realizou a leitura do art. 42 da Lei 11.101/2005, consoante redação transcrita abaixo, antes de submetê-la à votação:

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

A Administradora Judicial solicitou que os credores presentes e aptos a votar, contrários à proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores, se manifestassem, levantando a mão.

Votaram pela rejeição da proposta de suspensão os seguintes credores:

Dr. Eli, representante de alguns credores trabalhistas;

AGK5

Banco Bic;

Colhidos os votos, a proposta de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores foi **ACEITA**, como se observa do anexo e do registro abaixo:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES	ABSTENÇÕES	BASE PARA VOTAÇÃO	CRÉDITOS PRESENTES <u>FAVORÁVEIS À</u> SUSPENSÃO (% E VALOR)	TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES <u>CONTRÁRIOS À</u> SUSPENSÃO (% E VALOR)	STATUS DE SUSPENSÃO
R\$ 36.364.683,96 837 CREDITORES	R\$ 124.458,79 12 credores	R\$ 36.240.225,17 825 CREDITORES	R\$ 28.883.368,31 820 CREDITORES 79,70%	R\$ 7.356.856,86 05 CREDITORES 20,30%	SIM

Artigo 42: mais da metade do valor total dos créditos presentes à Assembleia: R\$28.883.368,31 (79,70%).

Diante do resultado da votação acima, **informou-se que a Assembleia Geral de Credores em continuação ficará suspensa até o dia 12/04/23, às 11hs, ocasião em que o conclave será retomado presencialmente no Clube Udal, localizado na Rua Padre Francisco n.º 80, Centro, Colônia de Leopoldina/AL, CEP: 57975-000, com credenciamento idêntico ao já conhecido pelos credores, levando em consideração que o quórum se encontra fechado desde 04/09/2018, ficando dispensada a publicação de novo Edital.**

Rua Padre Carapuzeiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.
Tel. +55 81 3049.4334

Interrupção da Assembleia por 05 (cinco) minutos, para atualização da Ata face a votação realizada.

A presente Ata foi lida e assinada pela Administradora Judicial, pelo(a) Secretário(a), pelo(a) advogado(a) representante da Recuperanda e por dois membros das Classes inscritas no Quadro de Credores (art. 37, § 7º, Lei 11.101/2005). Os nomes dos presentes se encontram na lista de presença ora anexada.

Feito isso, e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da **USINA TAQUARA LTDA**, informando-se a todos os presentes no Ato que a Ata de Assembleia e documentos que a acompanham seriam anexadas aos autos da Recuperação Judicial em questão, dentro do prazo legal de 48hs (art. 37, §7º, Lei 11.101/05), tudo para a devida apreciação pelo MM. Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados, conferindo publicidade ao ato, na forma prevista pela Lei de regência.


LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA

Natália Pimentel Lopes

OAB/PE 30.920

ADMINISTRADORA JUDICIAL


USINA TAQUARA LTDA

Dr. Nathália Paz Simões

OAB/PE 27.934

RECUPERANDA


JRCA Representações Ltda

Dr. Victor Lages

OAB/AL 12.956

Secretário


CÍCERO AMARO DA SILVA

Classe I

(Credor Trabalhista)

Dr. Josabel Inojosa Oliveira

OAB/PE 31.511


DENILSON VALENTIM DA SILVA

Classe I

(Credor Trabalhista)

Dr. Josabel Inojosa Oliveira

OAB/PE 31.511


AGK5 LLC

Dr. Vitor Athayde de Moraes

OAB/SP 472.219

Classe II

AGROCANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Dr. Carlos Lavoisier Pimentel de Albuquerque

OAB/PE 23.102

Classe II

ALEXANDRE DE A. MELLO COUTINHO

Dr. Carlos Lavoisier Pimentel de Albuquerque

OAB/PE 23.102

Classe III

(Credor Quirografário)


JRCA REPRESENTAÇÕES LTDA

Dr. Victor Lages

OAB/AL 12.956

Classe III

(Credor Quirografário)


A T CORDEIRO DE FARIAS EPP

Dr. Josabel Inojosa Oliveira

OAB/PE 31.511

Classe IV